LEI Nº. 5.651, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, no cargo de "Auxiliar de Inspeção – P7".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de uma vaga do Quadro Geral do Município no cargo de "Auxiliar de Inspeção – P7".

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento do cargo especificado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Agosto de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL – “AUXILIAR DE INSPEÇÃO”
PADRÃO DE VENCIMENTO – 7

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Auxiliar todas as atividades de inspeção sanitária realizadas no âmbito do Município, dando suporte à equipe técnica responsável pelos serviços.
b) **Descrição Analítica**: Auxiliar os médicos veterinários ou demais responsáveis nos trabalhos de inspeção “post-mortem”, com inspeção de vísceras, carcaças, embarque de carcaças, higienização dos estabelecimentos etc.: auxiliar na inspeção e no credenciamento de estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal: auxiliar na coleta de amostras para análise físico-química e microbiológica dos produtos; conduzir veículos em diligências e rotinas de trabalho; auxiliar na elaboração periódica de mapas, gráficos, tabelas, relatórios e outros documentos demonstrativos, indicando dados e informações sobre inspeções, fiscalizações, apreensões, multas etc., a fim de fornecer subsídios para controle de produtos de origem animal do SIM; auxiliar os serviços de defesa do consumidor, verificando denúncias, de acordo com a legislação vigente; participar de equipes de fiscalização, inspeção e orientação de unidades de produção, transporte, armazenagem e comercialização; executar quaisquer outras atribuições afins que sejam recomendáveis ou exigíveis, de acordo com a natureza do serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Período normal de trabalho de 44 horas semanais.
b) **Específica:** Sujeito a plantões, exercício das atividades fora do local de trabalho e utilização de uniforme e outros equipamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino Médio Completo.
b) **Carteira Nacional de Habilitação**: Ser portador de CNH válida de categoria “B” ou superior.